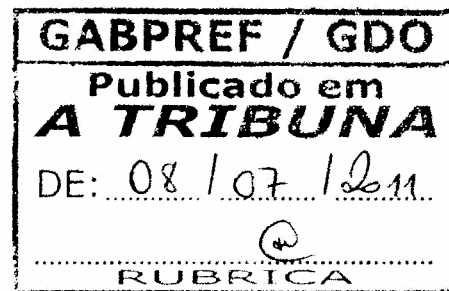




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI nº 8.132

**Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional
especial.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 11.746.145,00 (onze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais), no orçamento vigente da Secretaria de Serviços.

Art. 2º. O crédito especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

Secretaria de Serviços

1601.1545200302.0245 - Manutenção de Áreas Públicas	
3.3.90.30.00	288.600
3.3.90.39.00	783.604
1601.1854200062.0251 - Manutenção e Limpeza dos Parques e Praças	
3.3.90.39.00	9.872.068
1601.1854200192.0267 - Manutenção e Implementação do Mercado da Vila Rubim	
3.3.90.30.00	53.000
3.3.90.39.00	293.873
4.4.90.52.00	455.000

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe o inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, da anulação de saldo orçamentário, discriminado abaixo:

R\$ 1,00

Secretaria de Meio Ambiente

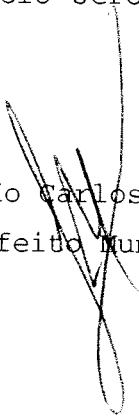
2201.1545200302.0245 - Manutenção de Áreas Públicas	
3.3.90.30.00	288.000
3.3.90.39.00	783.604
2201.1854200062.0251 - Manutenção e Limpeza dos Parques e Praças	
3.3.90.39.00	9.872.068
2201.1854200192.0267 - Manutenção e Implementação do Mercado da Vila Rubim	
3.3.90.30.00	53.000
3.3.90.39.00	293.873
4.4.90.52.00	455.000

Art. 4º. O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no Art. 7º da Lei nº 8.013, de 22 de novembro de 2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de julho de 2011.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal



Ref.Proc.4156705/11

/stn